

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 019.0/07 1 / 3
---	--	-------------------------------

CAPINA

1. - DEFINIÇÃO

Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha nos acostamentos da rodovia, para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas.

Os serviços de Capina poderão ser de dois tipos, de acordo com as seguintes especificações:

- DAER-ES-CON 019.1/07 Capina Manual
- DAER-ES-CON 019.2/07 Capina Química

2. - EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS

O equipamento utilizado constitui-se de *um caminhão* adequado para o transporte do pessoal para o local da Capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: *enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc.* A *responsabilidade pelo transporte, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada.*

Quando constatadas *deficiências, mau estado ou inadequação* das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

3. - PESSOAL

A equipe necessária para execução da Capina deverá ser constituída de um *encarregado* e tantos *operários* quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

4. - EXECUÇÃO

É conveniente a execução da Capina antes dos períodos de chuvas, para proporcionar aos acostamentos uma superfície que facilite o escoamento das águas pluviais.

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 019.0/07 2 / 3
---	--	-------------------------------

Sempre que se verificar que a vegetação e o acúmulo de detritos possa prejudicar o acesso das águas aos dispositivos de drenagem da rodovia, independente da época deve-se executar uma Capina em pontos localizados.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte seqüência:

a) - *SINALIZAR o local, de acordo com o as Instruções de Sinalização Rodoviária do DAER;*

b) - *DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;*

c) - *EXECUTAR o serviço de capina e limpeza dos acostamentos;*

d) - *AMONTOAR os resíduos da capina em locais apropriados;*

e) - *TRANSPORTAR o material amontoado para outro local, indicado pela FISCALIZAÇÃO;*

f) - *RETIRAR a sinalização.*

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado dos montes originados pela ação da capina para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos, ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material capinado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Também por razões ambientais, a Capina Química deve ser evitada tanto quanto possível, ficando limitada a sua utilização a casos especiais em que seja impossível limpar a vegetação existente nos acostamentos pavimentados com procedimentos não poluentes. Assim mesmo, a utilização de produtos químicos, neste tipo de serviço, fica condicionada a apresentação de um relatório de impacto ambiental e a aprovação dos setores competentes, cada vez que se pretender utilizar o processo. Devido ao risco eminente, dos produtos químicos transportados pelas águas contaminarem os córregos, a Capina Química não poderá ser utilizada com uma frequência inferior a dois anos.

Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 019.0/07 3 / 3
---	--	-------------------------------

5. - CONTROLES

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6. - MEDIÇÃO

A medição do serviço será executada em *metro quadrado (m²)* de área efetivamente capinada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO.

A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

7. - PAGAMENTO

Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, ou pela Tabela de Custos Unitários, respectivamente, em conformidade com a medição referida no item anterior.

Os preços unitários deverão estabelecer valores distintos, um valor para cada um dos tipos de Capina especificados no item “1” da presente Especificação e remunerarão os materiais, os transportes e todas as etapas do item “4” da presente Especificação.